PORTARIA Nº 154/2024-GP/TCE

Natal, 06 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto ao art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 09/2012-TCE, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 001007/2024-TC,**

RESOLVE:

Conceder, com fundamento no art. 3º, §6º, da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, **ABONO DE PERMANÊNCIA** em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória, ao **Conselheiro Tarcísio Costa**, matrícula 9.422-6, **com efeitos a partir de 30/09/2020**, data de implementação dos requisitos necessários à aposentadoria voluntária prevista no artigo 3º, §1º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020.

Publique-se.

Assinado eletronicamente
Conselheiro **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**
Presidente do TCE/RN